



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1687/2026, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade promover a reforma geral da EMIP – Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade/MG, visando adequar as condições estruturais, funcionais e de segurança da edificação utilizada para desenvolvimento das atividades educacionais.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural das instalações prediais ao longo do tempo, bem como da necessidade de realização de adequações físicas e funcionais indispensáveis para manutenção da qualidade, segurança e eficiência dos ambientes utilizados por alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

As condições atuais da edificação demandam intervenções destinadas à recuperação, manutenção e melhoria dos espaços físicos da escola, de modo a assegurar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, observando condições satisfatórias de funcionalidade, conforto, acessibilidade e segurança.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

A execução da reforma busca garantir melhores condições de utilização da estrutura escolar, contribuir para preservação do patrimônio público, ampliar a vida útil da edificação e proporcionar ambiente mais adequado para atendimento das demandas da comunidade escolar.

Além disso, a intervenção mostra-se necessária para assegurar continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino, promovendo melhorias nas condições físicas da unidade escolar e contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar a execução de serviços de engenharia destinados à reforma geral da EMIP – Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, observando as condições técnicas necessárias para garantir segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade e adequadas condições de uso da edificação pública.

A solução deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto à recuperação, adequação e melhoria dos ambientes escolares, assegurando condições apropriadas para desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- execução dos serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório;
- observância das normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação urbanística, normas de acessibilidade, normas de prevenção e combate a incêndio, segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia;



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

- comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme atribuições profissionais compatíveis com o objeto contratado;
- comprovação de registro dos responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, devendo a equipe técnica contar, no mínimo, com profissional legalmente habilitado na área de engenharia civil para acompanhamento e condução dos serviços;
- apresentação de equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade da obra, contemplando profissionais responsáveis pela execução, supervisão e acompanhamento técnico dos serviços;
- demonstração de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme condições e quantitativos a serem definidos no edital e seus anexos;
- demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com o porte da contratação, mediante apresentação dos documentos exigidos na legislação e no instrumento convocatório, incluindo balanço patrimonial e demonstrações financeiras, quando aplicável;
- apresentação de garantia contratual, caso exigida pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- utilização de materiais, equipamentos e insumos de qualidade adequada, compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração;
- disponibilização, pela contratada, de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional necessária à adequada execução dos serviços;
- adoção de todas as medidas necessárias para garantia da segurança do trabalho, incluindo fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

Individual – EPIs e cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis;

- cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados na obra, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;
- execução dos serviços de forma segura, organizada e compatível com o ambiente escolar, adotando medidas destinadas à preservação da integridade física de alunos, servidores, usuários e trabalhadores envolvidos na obra;
- observância das condições adequadas de limpeza, organização do canteiro e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da reforma;
- apresentação de cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade e porte da obra, contendo etapas de execução e prazos estimados para conclusão dos serviços;
- cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas contratualmente em caso de atraso injustificado;
- garantia da adequada qualidade técnica dos serviços executados, incluindo responsabilidade pela correção de falhas, vícios ou defeitos identificados durante a execução contratual e no período legal de garantia previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;
- permissão irrestrita à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Administração Pública e demais órgãos de controle competentes, garantindo acesso às áreas da obra, documentos, medições e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- adoção de medidas destinadas à minimização de impactos nas atividades escolares e administrativas durante a execução da reforma, sempre que



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

tecnicamente possível;

- manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica durante toda a execução contratual;
- cumprimento de todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, proposta comercial e futuro instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, custos e despesas necessários à adequada e perfeita execução do objeto.

As especificações técnicas detalhadas dos serviços, quantitativos, métodos executivos, critérios de medição, prazos, exigências operacionais e demais condições da contratação serão posteriormente detalhadas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e Termo de Referência que integrarão o processo licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1627 - INVALIDO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Reforma geral na EMIP	SERVIÇO	1	982.033,24

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

O estudo de mercado, que compreende a análise das alternativas disponíveis e a fundamentação técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, está previsto no inciso V do § do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante a elaboração deste



Estudo Técnico Preliminar, foram conduzidas consultas para identificar e avaliar as opções viáveis, visando verificar a capacidade do mercado em suprir as necessidades desta Administração:

a) Manutenção corretiva pontual e contínua

Consiste na realização apenas de pequenos reparos isolados, conforme surgimento das necessidades estruturais e funcionais da unidade escolar.

Vantagens

- menor desembolso financeiro imediato;
- possibilidade de execução gradual conforme disponibilidade orçamentária;
- menor impacto inicial na rotina escolar.

Desvantagens

- não resolve integralmente os problemas estruturais existentes;
- aumento do custo de manutenção ao longo do tempo;
- recorrência constante de intervenções corretivas;
- risco de agravamento das patologias construtivas;
- redução da vida útil da edificação;



- menor eficiência operacional e funcional da unidade escolar;
- possibilidade de comprometimento das condições de segurança e acessibilidade.

b) Execução direta pela Administração Pública

Consiste na realização da reforma por meio de mão de obra, equipamentos e materiais fornecidos diretamente pelo Município.

Vantagens

- maior controle direto da execução;
- possibilidade de execução gradual conforme prioridades;
- eventual redução de custos em serviços específicos.

Desvantagens

- insuficiência de estrutura operacional própria para execução integral da obra;
- necessidade de disponibilização contínua de mão de obra técnica especializada;
- necessidade de aquisição individualizada de materiais e equipamentos;
- aumento da carga administrativa para gerenciamento da obra;
- maior risco de atrasos e paralisações;



- dificuldade de compatibilização entre equipes, materiais e cronograma;
- menor eficiência operacional na execução de obra de maior complexidade.

c) Contratação por serviços fragmentados

Consiste na realização de múltiplas contratações separadas para execução de diferentes etapas da reforma, tais como serviços elétricos, hidráulicos, pintura, cobertura, acabamentos e demais intervenções específicas.

Vantagens

- possibilidade de ampliação da competitividade em serviços específicos;
- possibilidade de contratação gradual conforme disponibilidade orçamentária.

Desvantagens

- fragmentação da responsabilidade técnica;
- maior complexidade de fiscalização e gerenciamento contratual;
- risco de incompatibilidade entre serviços executados por empresas distintas;
- aumento do risco de atrasos e paralisações;
- dificuldade de coordenação operacional das etapas da obra;



- maior possibilidade de aditivos e conflitos de responsabilidade;
- comprometimento da padronização e qualidade da execução.

d) Contratação de empresa especializada para execução da reforma geral

Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução integral da reforma da unidade escolar, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra.

Vantagens

- centralização da responsabilidade técnica e operacional;
- maior eficiência na execução da obra;
- melhor controle do cronograma físico-financeiro;
- maior padronização dos serviços executados;
- redução de riscos de incompatibilidade entre etapas da obra;
- maior facilidade de fiscalização contratual;
- melhor previsibilidade de custos e prazos;
- maior garantia de qualidade técnica da execução;



- solução mais adequada para intervenções estruturais de maior porte.

Desvantagens

- necessidade de acompanhamento e fiscalização contínua pela Administração;
- maior impacto financeiro inicial em comparação às manutenções pontuais;
- possibilidade de impactos temporários na rotina escolar durante a execução da obra.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma geral da EMIP – Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à plena execução dos serviços de engenharia.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da complexidade e da natureza integrada das intervenções necessárias à recuperação e adequação da unidade escolar, abrangendo melhorias estruturais, funcionais, de segurança e de acessibilidade da edificação.

A alternativa de realização apenas de manutenções corretivas pontuais não se mostrou suficiente para atendimento integral das necessidades identificadas, considerando que intervenções isoladas não solucionariam de forma definitiva os problemas estruturais e funcionais existentes, além de poderem acarretar aumento progressivo dos custos de manutenção e redução da vida útil da edificação.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

A execução direta dos serviços pela Administração Pública também não se mostrou a solução mais vantajosa, diante da insuficiência de estrutura operacional própria, limitação de mão de obra técnica especializada, necessidade de gerenciamento integral da obra pelo Município e maior risco de atrasos, paralisações e dificuldades operacionais na execução dos serviços.

Da mesma forma, a contratação fragmentada por etapas ou especialidades distintas mostrou-se inadequada sob o ponto de vista técnico e administrativo, considerando os riscos de incompatibilidade entre serviços executados por empresas diferentes, aumento da complexidade de fiscalização, fragmentação da responsabilidade técnica e possibilidade de prejuízos ao cronograma e à qualidade final da obra.

A contratação integrada de empresa especializada permite centralização da responsabilidade técnica e operacional, maior controle da execução contratual, melhor gerenciamento do cronograma físico-financeiro, padronização dos serviços executados e maior eficiência na condução da reforma.

Além disso, a solução adotada proporciona maior segurança jurídica e administrativa à Administração Pública, garantindo que a execução da obra ocorra de forma coordenada, observando os projetos, especificações técnicas, normas de engenharia e exigências legais aplicáveis.

A escolha da solução também busca assegurar melhores condições estruturais, funcionais e de segurança para alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar, contribuindo para preservação do patrimônio público, ampliação da vida útil da edificação e melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada para execução da reforma geral da unidade escolar apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada prestação dos serviços públicos educacionais.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma geral da EMIP – Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, contemplando a realização dos serviços de engenharia necessários à recuperação, adequação e melhoria das condições estruturais, funcionais e de segurança da unidade escolar.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

A contratação deverá atender, além dos requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, todas as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integram o processo licitatório.

A solução deverá contemplar a execução coordenada e integrada dos serviços necessários à recuperação da infraestrutura da edificação, abrangendo intervenções civis, estruturais, elétricas, hidráulicas, de acabamento, acessibilidade, segurança e demais adequações necessárias ao adequado funcionamento da unidade escolar.

A execução da reforma deverá ocorrer observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência construtiva e adequada técnica de engenharia, garantindo melhores condições de utilização dos ambientes escolares, preservação do patrimônio público e ampliação da vida útil da edificação.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como pela adequada condução técnica da obra, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais pertinentes aos serviços de engenharia.

A solução adotada busca assegurar melhoria das condições físicas, estruturais e funcionais da EMIP, proporcionando ambientes mais seguros, adequados, acessíveis e confortáveis para alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços pretendidos e a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, verifica-se que a contratação deverá ocorrer mediante a modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço global, considerando que os serviços previstos possuem natureza integrada e interdependente, sendo necessária a execução coordenada das etapas da obra para assegurar adequada compatibilização técnica, eficiência operacional e correta execução do objeto.

A adoção do julgamento por menor preço global mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita fragmentação da execução, reduz riscos de incompatibilidade entre serviços, facilita a fiscalização contratual, assegura maior controle do cronograma físico-financeiro e permite adequada responsabilização da futura contratada pela execução integral da obra.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

Além disso, o agrupamento da solução em contratação única contribui para maior padronização da execução, melhor gerenciamento técnico da obra e redução de riscos de paralisações, atrasos e conflitos operacionais decorrentes da atuação simultânea de múltiplos fornecedores.

Considerando o valor estimado da contratação, superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Ressalta-se que os custos estimados para a contratação foram apurados com base nos valores indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Os valores finais de referência, que servirão como balizadores da futura licitação, serão devidamente consolidados no presente processo administrativo após a conclusão da pesquisa formal de preços e elaboração das planilhas orçamentárias detalhadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tabelas referenciais oficiais aplicáveis às obras e serviços de engenharia e demais normas pertinentes.

Os preços referenciais deverão manter compatibilidade com os valores praticados no mercado e com as especificidades técnicas da solução pretendida, garantindo a adequada execução da obra, a justa remuneração da futura contratada e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado.

Entretanto, no caso da presente contratação, verifica-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem operacionalmente recomendável, considerando a natureza integrada dos serviços necessários à execução da reforma geral da EMIP – Escola Municipal Governador Israel Pinheiro.

A eventual fragmentação da contratação por etapas ou especialidades distintas poderá comprometer a adequada compatibilização técnica dos serviços, gerar conflitos de



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

responsabilidade entre empresas executoras, dificultar a fiscalização contratual e aumentar os riscos de atrasos, paralisações e falhas na execução da obra.

Além disso, a execução integrada da reforma proporciona maior eficiência operacional, melhor gerenciamento do cronograma físico-financeiro, padronização construtiva e adequada responsabilização da futura contratada pela qualidade e regularidade dos serviços executados.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada execução dos serviços de engenharia previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo promover a melhoria das condições estruturais, funcionais e de segurança da EMIP – Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, assegurando ambientes adequados para desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e operacionais da unidade escolar.

Com a execução da reforma, espera-se:

- melhorar as condições estruturais e funcionais da edificação escolar;
- proporcionar maior segurança para alunos, servidores e demais usuários da unidade;
- garantir ambientes mais adequados, confortáveis e acessíveis para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;
- promover melhoria das condições de utilização dos espaços físicos da escola;



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

- aumentar a vida útil da edificação, contribuindo para preservação do patrimônio público municipal;
- corrigir problemas decorrentes do desgaste natural da estrutura predial;
- assegurar maior eficiência, funcionalidade e durabilidade das instalações da unidade escolar;
- reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e custos futuros de conservação predial;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e melhores condições de permanência aos alunos;
- assegurar que a infraestrutura escolar atenda adequadamente às necessidades da comunidade escolar e às exigências técnicas aplicáveis às edificações públicas.

Espera-se, ainda, que a solução adotada contribua para melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, proporcionando ambiente escolar mais seguro, adequado e funcional para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para viabilização da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- elaboração dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

contratação;

- elaboração dos demais documentos integrantes da fase preparatória da licitação;
- realização de pesquisa formal de preços e consolidação do orçamento estimado da contratação, observadas as tabelas referenciais aplicáveis às obras e serviços de engenharia e demais normas pertinentes;
- verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suporte das despesas decorrentes da execução da obra;
- definição dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- avaliação prévia dos impactos da execução da obra sobre as atividades escolares desenvolvidas na unidade, visando adoção de medidas que minimizem interferências no funcionamento da escola durante a realização dos serviços;
- análise da necessidade de remanejamento temporário das atividades escolares para outro local, caso a execução da reforma comprometa as condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionamento ou permanência dos usuários na unidade escolar;
- adoção de medidas operacionais e de planejamento destinadas a reduzir ao máximo os impactos da obra sobre as atividades pedagógicas e administrativas eventualmente mantidas no local durante a execução dos serviços;
- obtenção de eventuais licenças, autorizações, aprovações ou documentos técnicos necessários à execução da reforma, caso aplicável.
- análise Jurídica Prévia dos documentos do processo.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

Ressalta-se que as demais condições técnicas, operacionais e administrativas da contratação serão detalhadas nos documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para viabilização da solução proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da reforma da EMIP – Escola Municipal Governador Israel Pinheiro poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, consumo de energia elétrica, utilização de recursos naturais e movimentação de materiais durante a execução dos serviços.

Também poderão ocorrer impactos temporários relacionados à circulação de trabalhadores, armazenamento de materiais e operação de equipamentos no ambiente escolar durante a realização da obra.

Como medidas mitigadoras, a futura contratada deverá:

- realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável;
- adotar medidas de controle de poeira, ruídos e organização do canteiro de obras;
- promover utilização racional de materiais, energia elétrica e recursos naturais, sempre que possível;



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

- manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual;
- observar integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de engenharia;
- adotar medidas destinadas à minimização dos impactos da obra sobre as atividades escolares eventualmente mantidas na unidade durante a execução dos serviços.

As exigências ambientais específicas e demais medidas mitigadoras aplicáveis à contratação poderão ser detalhadas nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

OBSERVAÇÃO

Não há observações.

CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma geral da EMIP – Escola Municipal Governador Israel Pinheiro mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade/MG.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de recuperação, adequação e melhoria das condições estruturais, funcionais, de segurança e acessibilidade da unidade escolar, assegurando ambientes mais adequados para desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

A contratação permitirá melhoria das condições físicas da edificação, maior segurança para alunos, servidores e demais usuários, ampliação da vida útil do patrimônio público e redução da necessidade de manutenções corretivas futuras, contribuindo para maior eficiência e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

Além disso, a execução da reforma proporciona maior eficiência operacional, melhor controle da execução contratual, adequada compatibilização técnica dos serviços e maior segurança administrativa quanto à qualidade e regularidade da obra.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, observados os requisitos, condições e especificações técnicas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados nos documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

JOAO MONLEVADE, MG - 19 de maio de 2026

Geisiane de Lourdes Almeida

. Thainara Fernanda da Silva



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1213/2026

Jéssica Martins de Oliveira

Wellington Caetano Da Silva

Guilherme Vieira Barbosa

Ruimar Aparecido Teixeira

Karen Carolina Tavares

Julio Bruno Leite Junior



ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Reforma geral da EMIP – Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade/MG, nos termos na Lei nº 14.133/2021.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Estimativa de preço inadequada	☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	Impossibilidade da contratação, haja vista a inexistência de proposta que se mostre apta à satisfação do objeto

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Estimar o preço de forma equilibrada: nem super estimado e nem subestimado, utilizando parâmetros fidedignos e em acordo com a legislação.	Área Requisitante e Equipe de Planejamento, Setor de Engenharia, com o apoio do Setor de Licitações.
CONTINGENCIAL	• Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;	Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações e Setor de Engenharia.



	• Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado	
--	---	--

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta	☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta	Atrasos, falhas na execução da obra, baixa qualidade dos serviços, necessidade de retrabalho e comprometimento da segurança e funcionalidade da edificação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa	Equipe de Planejamento, Agente de Contratação, Setor de Engenharia
CONTINGENCIAL	• Aplicação das penalidades contratuais, reforço da fiscalização e eventual rescisão contratual, se necessário.	Setor de Licitações, Setor de Engenharia, Fiscal/Gestor do Contrato

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Estudos técnicos insuficientes	☐ Baixa ☒ Média	☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta	Possibilidade de falhas na execução contratual, necessidade de alterações de projetos, aditivos de prazo e



	☐ Alta		valor, aumento dos custos da obra, atrasos na execução dos serviços e comprometimento da qualidade final da reforma.
--	-------------------------------	--	--

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Realização de levantamento técnico adequado, elaboração detalhada dos projetos, memoriais, planilhas e revisão dos documentos técnicos antes da licitação.	Setor de Engenharia
CONTINGENCIAL	Revisão técnica dos documentos, adequações necessárias durante a execução e adoção das medidas corretivas cabíveis.	Setor de Engenharia



RESPONSÁVEIS

Thainara Fernanda da Silva
Agente de Planejamento

Geisiane de Lourdes Almeida
Agente de Planejamento

Jéssica Martins de Oliveira
Agente de Planejamento

Wellington Caetano Da Silva
Agente de Planejamento

Guilherme Vieira Barbosa
Agente de Planejamento

Ruimar Aparecido Teixeira
Agente de Planejamento

Karen Carolina Tavares
Agente de Planejamento

Júlio Bruno Leite Junior
Engenheiro Civil

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 19/05/2026